



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.399 DE 19 DE JULHO DE 2016

SÚMULA: Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Daniel Adriano da Silva.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais à última remuneração do cargo efetivo, ao servidor **DANIEL ADRIANO DA SILVA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 3.310.411-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 367.182.039-04, com o cargo de Pedreiro (NIV01-10).

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 combinado com art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012 e a forma de reajusta será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.560,75 (um mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) referente à competência junho/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 19 de julho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL